



ANÁLISE TÉCNICA Nº 039/2020-COFISPREV/AMPREV

PROCESSO: 2020.243.901479PA

INTERESSADOS: Diretoria Executiva e Conselho Estadual de Previdência – CEP

OBJETO: Demonstrativo de Investimentos – julho/2020 **CONSELHEIRA RELATORA**: Ivonete Ferreira da Silva

RELATÓRIO

Este relatório objetiva verificar o posicionamento dos recursos aplicados dos segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, geridos pela AMPREV, com posição final no mês de julho/2020.

DO INÍCIO DO PROCESSO

O demonstrativo de investimentos do mês de julho/2020 foi encaminhado a Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT/AMPREV em 08/09/2020, através do MEMORANDO. Nº 130204.0005.1574.0028/2020 – DICAM/DIFAT/AMPREV, para conhecimento e demais procedimentos de encaminhamento necessários para análise e aprovação, conforme competências da Diretoria Executiva, CIAP, COFISPREV e CEP.

Foi AUTORIZADO no dia 08/09/2020 abertura de Processo Administrativo através do sistema SISPREV-WEB, que versa sobre o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos e Relatório Mensal dos Investimentos – julho/2020.

Através do MEMORANDO. Nº 13024.0005.1547.0393/2020 – GABINETE/AMPREV, datado do dia 08 de setembro de 2020, o referido processo foi encaminhado ao COFISPREV.

Consta na página 04 a CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO da 15ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, que deliberou pela aprovação do Demonstrativo de Consolidação dos Recursos dos Segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá e aprovação do Relatório Mensal dos Investimentos competência julho/2020,





realizada no dia 31 de agosto de 2020. Certidão assinada no dia 08/09/2020 pelo Coordenador e Secretária do CIAP/AMPREV.

No dia 09 de setembro de 2020, o processo foi repassado para análise e manifestação.

OBSERVAÇÃO:

A Amapá Previdência aderiu ao Pró-Gestão em 21/11/2018, obtendo a certificação Nível II em 09/10/2019, ampliando os limites para aplicação dos recursos conforme previsto no § 10 do artigo 7º e no § 9º do artigo 8º da Resolução nº 3922/2010 – CMN.

Em relação aos limites do artigo 14 da Resolução 3922/10-CMN: os recursos aplicados nos fundos FIC FIP KINEA PRIVATE EQUITY II, TERRAS BRASIL – FIP MULTIESTRATÉGIA, na data do dia 31/07/2020 estavam acima do limite de 5,00% em relação ao patrimônio líquido do fundo, em 14,09% e 15,53% respectivamente, sendo que não necessitam ser enquadrados em virtude do § 1º do artigo 21 da Resolução 3922/2010-CMN, visto que não foram provocados pela gestão da AMPREV mas, por alteração na legislação, no caso em tela, a Resolução 4604/2017-CMN.

O recurso aplicado no fundo KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL I FIP MULTIESTRATÉGIA, na data do dia 31/07/2020, estava acima do limite permitido de 5% em relação ao PL do fundo em 18,81%, sendo que não necessitava enquadramento pois em relação ao ativo final investido, nos termos dos artigos 10 e 12 da Resolução CMN 3922/2010, e conforme resposta ao item 30 da Nota Técnica SEI nº 12/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, a aplicação é compatível com as condições e limites previstos na Resolução CMN 3922/2010 e na política de investimento, estando aderente ao limite de concentração de 5% do FIP Master, nos termos do artigo 14, § 2º da Resolução CMN 3922/2010.

No Plano Previdenciário, ocorreu a venda de todas as cotas do fundo BTG PACTUAL INFRA-B FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA RF de titularidade da AMPREV, com aplicação imediata no fundo BTG Pactual Tesouro Selic FI RF Referenciado DI, a fim de regularizar situação





causada pelo próprio banco, que ofertou o fundo sem informar que era destinado a investidor profissional, deixando de observar que a AMPREV é somente investidor qualificado.

Consta no Processo o Relatório Mensal dos Investimentos, competência julho 2020 em atendimento à transparência e cumprimento ao Inciso I do § 1º do Art. 1º da Resolução CMN nº 3922/2010, ao Inciso V do Art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011 e a Letra "a" do Item 4 e Letra "e" do Item 5 do Regulamento do CIAP.

Algumas páginas (da página 39 a página 49), especialmente com gráficos e tabelas não vieram completas.

Não consta no processo a ata que deliberou pela aprovação do Demonstrativo de Investimento e Relatório Mensal de Investimentos, competência julho/2020. Vale ressaltar que o COFISPREV já deliberou na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 30/04/2018, que não iria analisar demonstrativo de investimento sem ata e relatório mensal no processo.

Consta no processo Resumo das Deliberações do CIAP do mês julho de 2020, porém o demonstrativo competência julho 2020 foi aprovado no dia 31de agosto de 2020.

Em verificação feita ao Balancete contábil julho/2020 e demonstrativo de investimento de julho/2020 notou se divergências nos valores de Aplicação e Saldo Contábil.

DO RELATÓRIO

Este relatório trata do demonstrativo de investimento e seu posicionamento no mês de julho/2020 dos recursos aplicados dos segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, geridos pela AMPREV, com a posição final do mês do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, aplicação por aplicação, bem como demonstrativos de disponibilidade financeira por instituição, enquadramento legal, rentabilidade da carteira, acompanhamento da carteira de investimento da AMPREV e demonstrativo da evolução das aplicações da AMPREV a partir da segregação de massa e Relatório Mensal dos Investimentos.





A atividade de gestão da aplicação dos recursos é definida como própria, pois é desempenhada pela própria Unidade Gestora, através da gestão ativa do Comitê de Investimento da Amapá Previdência – CIAP (Resolução 3922/2010, artigo 3º, § 5º, V). O perfil de investimento adotado é moderado, com perfil diversificado e proposta de aplicação de curto, médio e longo prazo.

A carteira de Investimento da AMPREV possui 83 (oitenta e três) produtos, sendo 50 (cinquenta) no Plano Financeiro e 33 (trinta e três) no Plano Previdenciário.

A aplicação dos recursos obedece às diretrizes e princípios contidos na Política de Investimento, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência e estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação especifica em vigor, definidas pela Resolução 3922/2010-CMN e Portaria MPS Nº 519/2011.

O Plano Financeiro, considerando o saldo em conta corrente de R\$ 154.646,98 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), fechou o mês de julho de 2020 com aplicação total de R\$ 3.671.944.333,72 (três bilhões seiscentos e setenta e um bilhões novecentos e quarenta e quatro reais trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) com rendimento líquido positivo de R\$ 139.661.970,04 (cento e trinta e nove milhões seiscentos e sessenta e um mil novecentos e setenta reais e quatro centavos).

O Plano Previdenciário, considerando o saldo em conta corrente de 5.454,03 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), fechou o mês de julho de 2020 com aplicação total de R\$ 1.240.835.232,93 (um bilhão duzentos e quarenta milhões oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) com rendimento líquido positivo de R\$ 46.338.099,62 (quarenta e seis milhões trezentos e trinta e oito mil noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

O rendimento total da carteira no mês <u>foi positivo</u> em R\$ 186.000.069,66 (cento e oitenta e seis milhões sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 139.661.970,04 (cento e trinta e nove milhões seiscentos e sessenta e um mil novecentos e setenta reais e quatro centavos) do <u>Plano Financeiro</u> e R\$ 46.338.099,62 (quarenta e seis milhões trezentos e trinta e oito mil noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) do <u>Plano Previdenciário</u>.





A rentabilidade da carteira em relação a meta atuarial no mês foi **positiva em 0,93%** e no ano positiva em 4,28%. A rentabilidade da *carteira consolidada (PF+PP)* no mês de julho foi *positiva em 3,94%* e no acumulado do ano de 2020 positiva em 0,70%, contra uma meta atuarial de INPC (IBGE) + 6% a.a., constatando-se que a **meta atuarial foi atingida e superada no mês** enquanto que no ano ainda não foi atingida.

No <u>Plano Financeiro</u> a <u>rentabilidade</u> no mês foi <u>positiva em 3,95%</u> e no acumulado do ano positiva em 0,53%.

No <u>Plano Previdenciário</u> a <u>rentabilidade</u> no mês foi **positiva em 3,88%** e no ano positiva em 1,22%.

CONCLUSÃO

Os produtos das carteiras dos Planos Financeiro e Previdenciário estão enquadradas em ativos permitidos pela Resolução 3.922/2010-CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-CGACI/SRPPS/SPREV/MF e Política de Investimentos da AMPREV.

Ao COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados para garantia dos investimentos estão dentro da legalidade. A gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos riscos inerentes às operações financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que algum nível de risco seja assumido.

No mês de julho o patrimônio dos recursos aplicados evoluiu positivamente em 4,19%, de R\$ 4.715.268.018,72 (quatro bilhões setecentos e quinze milhões duzentos e sessenta e oito mil dezoito reais e setenta e dois centavos) em junho para R\$ 4.912.619,465,64 (quatro bilhões novecentos e doze milhões seiscentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) em julho.

O montante patrimonial no ano, até julho/2020, em comparação com o montante dezembro/2019, de R\$ 4.756.271.799,92 (quatro bilhões setecentos e cinquenta e seis milhões duzentos e setenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) aumentou em R\$ 156.347.665,72 (cento e cinquenta e seis milhões trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e





setenta e dois centavos) representando 3,29%, superando a crise econômica causada pela pandemia do COVID-19, que teve seu pico negativo em março de 2020.

A rentabilidade da carteira acumulada no ano, já está no campo positivo em 0,70%, contra uma meta atuarial positiva de 4,28% (INPC+6% a.a.) no período.

Importante destacar que estão atendidos os princípios constitucionais da publicidade e da informação, o que garante que o processo de investimento e rentabilidade ou risco, possam ser acompanhados por quem se interessar.

Vale ressaltar que a falta de recolhimento dos valores devido ao ente previdenciário, especialmente do Poder Executivo, retrai a potencialidade de rendimento por falta de aplicação do montante não recolhido.

DILIGÊNCIA

Que seja feito juntada da ata que deliberou pela aprovação do demonstrativo de julho de 2020.

Que seja feito juntada das páginas que estão incompletas (da página 39 a página 49).

Que seja verificado a divergência dos saldos nas aplicações financeira e balanço contábil, ambos competência julho de 2020.

Após atendimento as diligencias, que os autos retornem para conclusão das análises deste conselho.

Macapá – AP, 27 de outubro de 2020.

IVONETE FERREIRA DA SILVA

Membro Titular do Conselho Fiscal – COFISPREV Relatora Designada



